

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL COMPARTILHADA DE LOCAL COM
CARACTERÍSTICAS DE FOMENTO AO TURISMO ECOLÓGICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA Nº 004/2024**Processo nº 00600-00047796/2024-71**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de (01) uma Organização da Sociedade Civil – OSC's, qualificada em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar TERMO DE PARCERIA que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL COMPARTILHADA DE LOCAL COM CARACTERÍSTICAS DE FOMENTO AO TURISMO ECOLÓGICO, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, conforme Termo de Referência e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo II deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 09 (nove) horas, do dia 14 de Novembro de 2024, no protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.sema.portovelho.ro.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para seleção de O1 (uma) Organização da Sociedade Civil, interessada na IMPLANTAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL COMPARTILHADA DE LOCAL COM CARACTERÍSTICAS DE FOMENTO AO TURISMO ECOLÓGICO.

1.2. O objetivo do presente chamamento é a Formalização de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) para implantação e operacionalização de Plano de trabalho que atenda ao objeto do presente chamamento e ainda as exigências do edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

1.3. São Partes integrantes deste Edital: ANEXO I - Termo De Referência; ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 39, incisos III, IV, V e VI da Lei 13.019/14; ANEXO III – Modelo de Credenciamento; ANEXO IV - Minuta do Termo de Colaboração.

2. DOS PRAZOS

2.1. A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre o município e a organização da sociedade civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente edital, será de 12 (doze) meses, contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, em até 30 (trinta) dias antes do término dos primeiros 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que:

3.1.1. Estejam regidas por normas de organização interna que preveja os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.4. Que possuam no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

3.1.5. Possuam prévia experiência na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao objeto deste chamamento ou ainda comprovem parceria firmada com entidades ou empresas especializadas quanto ao objeto;

3.1.6. Tenham condições materiais para desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência;

3.2. As OSC's devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e Plano de Trabalho na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.2.1. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, além daquelas:

3.2.1.1. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Município de Porto Velho/RO;

3.2.1.2. Que tenham na sua constituições dirigentes, gerentes ou responsáveis técnicos servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado ao Município de Porto Velho/RO;

3.2.1.3. Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 79, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as organizações, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste chamamento, com a autorização do representante legal da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao chamamento em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações devidamente autenticado por Cartório, ou original e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando todos os documentos apresentados para o credenciamento retidos e juntados aos autos.

Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

4.2. O documento citado no item 4.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

4.3. Caso o participante seja titular da organização proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará o proponente, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, na sessão de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.5. Apresenta-se, na forma do Anexo III, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

5. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A proposta do PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE 01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados respectivamente em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, os quais deverão ser protocolados até as 09 (nove) horas, do dia 14 de Novembro de 2024, no Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO.

5.2. A abertura dos ENVELOPES acontecerá 30 (trinta) minutos após o horário informado (09:30) para o recebimento dos envelopes em sala identificada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada no terceiro andar do prédio situado no mesmo endereço indicado para entrega dos envelopes.

5.3. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas a seguir:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

ENVELOPE 1 - PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações é de até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo ser realizada através de expediente direto à Comissão de Seleção.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, poderão ser encaminhados ao Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA da SEMA, direcionados à Comissão de Seleção, através do Protocolo Geral da SEMA, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outras formas.

6.3. Caberá Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6.5. Em caso de não solicitação, pelas organizações proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7. PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 01

7.1. A proposta do PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo), devendo estar encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverá ser apresentado em 1 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.

7.2. O prazo para apresentação das propostas deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da publicação do edital, conforme previsão expressa do Art. 29 do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.

7.3. A proposta do Plano de Trabalho deve estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

7.4. A proposta do Plano de Trabalho deve considerar o valor máximo para execução do Termo de Colaboração, ou seja, R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) compreendendo o período de 12 (doze) meses.

7.5. Para elaboração da planilha de custos, as Organizações da Sociedade Civil devem considerar, a título de exemplo, a tabela II do Termo de Referência (Anexo I).

7.6. Os ônus ocasionados com a participação neste processo de Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

7.7. É de inteira responsabilidade da OSC toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu projeto.

8. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Para fins de participação e habilitação na presente convocação, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos, a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, podendo ser entregues em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet), publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia autenticada por servidor desta Administração neste caso mediante a apresentação dos respectivos originais, no momento da abertura dos envelopes, ou, preferencialmente, com um dia de antecedência a data de entrega dos envelopes), devendo, preferencialmente, estar ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Certidão de existência jurídica expedida por cartório de Registro Civil e cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações, conforme Art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

8.2.2. Cópia da Ata de Eleição do quadro da diretoria em exercício;

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade se encontra ativa, com no mínimo 03 (três) anos de existência;

8.2.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da organização (pode ser substituído por CNH);

8.2.5. Cópia do comprovante de endereço do representante legal da organização;

- 8.2.6. Cópia do comprovante de endereço atualizado da OSC comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado, conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 8.2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- 8.2.8. Declaração contendo os nomes e endereços dos dirigentes e conselheiros da OSC, bem como o período de atuação, além de número da carteira de identidade com órgão expedidor e CPF de cada membro;
- 8.2.9. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.11. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração providenciará a abertura de Conta Corrente em Banco Público (Ex.: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- 8.2.12. Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal n. 12.527/2011;
- 8.2.13. Declaração de que a OSC se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal no 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
- 8.2.14. A OSC deve apresentar comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a exemplo de: atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho, o número de atendimentos; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, publicações pesquisas realizadas, ou outras formas de conhecimento como prêmios locais recebidos art. 48, inciso III, alínea f do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.
- 8.2.15. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, declarando os itens abaixo - (Modelo Anexo II):
- 8.2.15.1. Que a Organização não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 8.2.15.2. Que a Organização não tenha entre seus dirigentes pessoas:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/14).
- 8.2.15.3. Que a Organização não tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos; (art.39, IV, Lei13.019/14).
- 8.2.15.4. Que a Organização não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que dura a penalidade:
- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; (art.39%, V, Lei Federal nº 13.019/14);
- 8.2.15.5. Que a Organização não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (art.39, VI, Lei 13.019/14).

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

- 9.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues conforme item 5 deste edital.
- 9.2. Não serão aceitas proposta e/ou documentos enviados por meio eletrônico (e-mail ou equivalente). Esta administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo proposta e/ou documentação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste edital.
- 9.2.1. A abertura do ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, conforme item 5.1 deste edital.
- 9.2.2. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão acompanhar os trabalhos de apreciação dos documentos constantes do envelope nº 01, desde que devidamente credenciados, conforme orientações do item 4 do presente instrumento editalício.
- 9.2.3. A Comissão de Seleção encaminhará as propostas técnicas para que se proceda à análise e à classificação das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 do presente edital.
- 9.3. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários e desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente em ata.
- 9.4. O resultado de classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no sítio da SEMA.
- 9.4.1. Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado de classificação pela Comissão de Seleção, para apresentar recurso.
- 9.4.2. Os recursos apresentados terão efeito SUSPENSIVO.
- 9.4.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser endereçados ao Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, para análise da Comissão de Seleção, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00, contendo todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e, ao final, a assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.
- 9.4.4. As decisões finais dos recursos, devidamente motivadas, deverão ser proferidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do último dia do prazo para apresentação de contrarrazões. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novos recursos contra as decisões da Comissão de Seleção.
- 9.4.5. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.6. Os recursos, contrarrazões e decisões da Comissão de Seleção serão publicados no portal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA < <https://sema.portovelho.ro.gov.br> e www.diariomunicipal.com.br/arom
- 9.5. Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (proposta documentos), será automaticamente inabilitada a OSC que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).
- 9.6. Concluída a fase de classificação, será iniciada pela Comissão de Seleção, a abertura do Envelope nº 02 Documentação, a qual poderá ser continuada em até 24 horas de sua abertura, caso seja solicitado pela respectiva comissão.
- 9.7. Quando todas as proponentes forem desclassificadas ou todas as organizações inabilitadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para adequação dos planos de trabalho e/ou a apresentação de nova documentação, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital deste Chamamento.
- 9.8. Concluídas as fases de classificação e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9.9. A Comissão submeterá o resultado de habilitação ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a quem caberá a homologação do certame.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O recurso financeiro para celebração do Termo de Colaboração será atendido pela dotação orçamentária que compõe o Fundo Municipal de Meio Ambiente – Programa: 350. Projeto Atividade: 16.32.18.542.350.2.827.

Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental – Elemento de Despesas: 3.3.50.43 Fonte do Recurso: 2759

10.2. O valor máximo para execução do Termo de Colaboração é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) compreendendo o período de até 12 (doze) meses de prestação dos serviços e devendo ser repassados conforme cronograma de desembolso.

10.3. Toda a propriedade intelectual e bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, serão gravados com cláusula de inalienabilidade e sua promessa de transferência à Administração Pública será formalizada na hipótese de sua extinção, conforme Art. 34, §5 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do ADMINISTRADOR PÚBLICO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, conforme Art. 36, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas. As propostas serão avaliadas sobre a ótica da:

a) Criação de um Espaço Natural para conservação da Natureza, com estímulo ao Turismo Ecológico (Ecoturismo), Fomento a Geração de Renda Sustentável e Promoção de Educação Ambiental.

11.2. A Avaliação seguirá conforme pontuações demonstradas a seguir:

ITEM	TEMÁTICAS	PONTUAÇÃO
Criação de um Espaço Natural para conservação da Natureza, com estímulo ao Turismo Ecológico (Ecoturismo), Fomento a Geração de Renda Sustentável e Promoção de Educação Ambiental.		
1.1	Conformidade (adequação) dos serviços a serem prestados.	() Ótimo 16 () Bom 12 () Regular 06 () Não houve 00
1.2	Conformidade (adequação) dos macroprocessos ao objeto da parceria.	() Ótimo 10 () Bom 08 () Regular 06 () Não houve 00
1.3	Inovação dos Serviços em transversalidade com práticas de educação ambiental.	() Ótimo 10 () Bom 08 () Regular 06 () Não houve 00
1.4	Práticas modernas E sustentáveis de gestão.	() Ótimo 06 () Bom 04 () Regular 02 () Não houve 00
1.5	Conformidade à legislação.	() Ótimo 06 () Bom 04 () Regular 02 () Não houve 00
1.6	Abrangência (diversidade) das ações e das pessoas impactadas.	() Ótimo 08 () Bom 06 () Regular 04 () Não houve 00
1.7	Conformidade (adequação) do plano ao objeto da parceria	() Ótimo 08 () Bom 06 () Regular 04 () Não houve 00
1.8	Inovação das ações ecoturísticas	() Ótimo 06 () Bom 04 () Regular 02 () Não houve 00
VALOR TOTAL A SER ALCANÇADO		70
VALOR MÍNIMO A SER ALCANÇADO		32

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem o valor mínimo especificado.

11.3. A sub classificação nos parâmetros ÓTIMO, BOM, REGULAR, NÃO HOUVE serão avaliadas da seguinte forma:

- ÓTIMO – apresentou práticas modernas e atuais e a descrição das ações são efetivas.
- BOM – apresentou práticas modernas e atuais, porém a descrição não permite avaliar se as práticas são efetivas.
- REGULAR – apresentou práticas defasadas, antigas ou ultrapassadas.
- NÃO HOUVE – Impossibilidade de compreensão.

11.4. A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos, sendo a pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.

11.5. Será(ão) desclassificado(s) o(s) plano(s) de trabalho que:

- Apresentar em nota final, igual ou inferior a 32 (trinta e dois) pontos ou;
- Obtiver em nota 0 (zero) em uma das temáticas avaliadas;

11.6. Critérios de desempate

11.6.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota na temática "Conformidade (adequação) dos serviços a serem prestados";

II - Maior nota na temática "Conformidade (adequação) dos macroprocessos ao objeto da parceria";

III - Maior nota na "Inovação dos Serviços em transversalidade com práticas de educação ambiental";

11.6.2. Persistindo o empate serão classificadas as organizações sociais quanto a antiguidade de seu cartão CNPJ.

11.6.3. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem crescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento do item 11 deste edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) Ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção de advertência;

b) Ao titular da unidade gestora que firmou o termo de parceria, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Ao titular da unidade gestora que firmou o termo de parceria, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

12.2. Da sanção de advertência, cabe recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação da aplicação da pena.

12.3. Da aplicação das sanções previstas nos itens "b" e "c", cabe pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação do ato sancionatório.

12.4. A apuração de infrações de que não decorram sanção de advertência será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa do Titular da Unidade Gestora, em despacho motivado.

12.4.1. O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Titular da Unidade Gestora, vedada a participação do gestor e do fiscal da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

12.4.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Organização da Sociedade Civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Titular da Unidade Gestora determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado.

12.4.4. Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.

12.4.5. Ficam assegurados acompanhamento e a participação de representante da Organização da Sociedade Civil interessada nos atos referidos no item anterior.

12.4.6. Encerradas as providências previstas no item 13.4.4, a Organização da Sociedade Civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.

12.4.7. Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.

12.4.8. Encerrada a produção de provas, a Organização da Sociedade Civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.

12.4.9. Esgotado o prazo previsto no item anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades competentes.

12.4.10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao Titular da Unidade Gestora, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída previamente à etapa de avaliação das propostas.

13.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, no últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

13.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.

13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

13.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

13.6. Compete à Comissão de Seleção:

13.6.1. Conferir os documentos do proponente;

13.6.2. Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:

13.6.2.1. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;

13.6.2.2. Se o (a) projeto/atividade apresentou forma e objeto nos termos exigido por este edital;

13.6.2.3. Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação da Organização da Sociedade Civil neste processo de Seleção implica a sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se nele transcrito fosse, com lastro legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção ou execução.

14.2. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito de executar o Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

14.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura, convocar entidade remanescente, participante do processo de Seleção na ordem de classificação.

14.4. A OSC participante responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

14.5. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo e 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.

14.6. Os atos decisórios da Comissão bem como a interposição e o julgamento de recursos e demais comunicações de correntes do presente procedimento, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente <<https://sema.portovelho.ro.gov.br>>.

14.7. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

14.8. O Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pela OSC selecionada serão prestados por profissionais contratados pela instituição, com a habilitação de cada profissional na área de atuação, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Município de Porto Velho, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

14.9. Essa parceria por mútua cooperação reger-se-á pelas diretrizes da Lei Federal Nº 13.019/2014 denominado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, e dos ditames constantes da Minuta do Termo de Colaboração, conforme Anexo IV.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Porto Velho, Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento Público, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2024.

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BEZERRA

Chefe de Gabinete

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA OSC NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO

(ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, representante legal da(o) _____ (nome da OSC), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

E ainda que a citada Organização da Sociedade Civil:

✓ Estar regularmente constituída (ou, se estrangeira estar autorizada a funcionar em território nacional);

✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

✓ Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5(cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);

✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em chamamento público impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

✓ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e

✓ Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas à parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data.

(Nome do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE _____, por seu Representante legal _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade Nº _____, expedido pela _____ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____ à Rua _____, Nº _____, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade Nº _____, expedido pela _____ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____ à Rua _____, Nº _____, PODERES par assinar em nome da Outorgante o eventual Termo de Colaboração e demais documentos relativos à execução do objeto do PROCESSO DE SELEÇÃO, no município de PORTO VELHO - RO, em

____/____/_____, conforme Aviso de Edital de Chamamento Público Nº XXX/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº XXXX, do dia em ____/____/_____, podendo o dito, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Porto Velho, XX de XXXXXX de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51139FDC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/10/2024. Edição 3834
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>